



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0661/2025

Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de denominar Rodovia Deputado Gervásio José Maciel o trecho da Rodovia SC-281 entre Ituporanga e Atalanta.

Autor: Deputado Oscar Gutz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0661/2025, de autoria parlamentar, que altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de denominar Rodovia Deputado Gervásio José Maciel o trecho da Rodovia SC-281 entre Ituporanga e Atalanta.

A proposição busca prestar homenagem póstuma ao ex-Deputado Estadual Gervásio Maciel, personalidade de reconhecida contribuição política e institucional para o Alto Vale do Itajaí e para o Estado. Natural de Palhoça e radicado em Ituporanga, Gervásio Maciel exerceu três mandatos na Assembleia Legislativa, foi Prefeito de Ituporanga, Presidente da AMAVI e da FECAM, e Vice-Presidente do BESC, tendo atuado de forma destacada na promoção do desenvolvimento regional e na estruturação da gestão pública municipalista catarinense.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde fui designado relator.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos do inciso I, do artigo 72 e no inciso I, do artigo 144, ambos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça exercer o controle preventivo de constitucionalidade, bem como analisar a proposição sob os aspectos legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Nos termos do art. 3º da Lei nº 16.720/2015, a denominação de bens públicos poderá ser concedida para homenagear pessoas de reconhecida idoneidade. Outrossim, a proposição está instruída com toda documentação exigida pela Lei nº 16.720/2015.

A homenagem, ao denominar de Rodovia Deputado Gervásio José Maciel o trecho da Rodovia SC-281 entre Ituporanga e Atalanta, atende plenamente os critérios estabelecidos na lei.

Não se vislumbra qualquer impedimento legal, constitucional ou regimental à tramitação da matéria, sendo a iniciativa compatível com a competência legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para denominar bens públicos, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 16.720/2015.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0661/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal

Relator